



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SEMAD

A **Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA**, por intermédio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Portaria N. 009, de 30 de Janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 97/2024 – SEMAD**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Objeto: Contratação de empresa(s), mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de água mineral engarrafada e gás liquefeito de petróleo para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 26/03/2025 às 10:00horas para o site www.licitacaovitorinofreire.com.br ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 31/03/2025 às 10:00horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitacaovitorinofreire.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor: R\$ 707.359,50 (setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 2 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): VANDERLEY VIEIRA SOARES	e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com
Endereço: Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, Maranhão	





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.13	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

		a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	14.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

		☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE EXECUÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	48.8	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência c/ planilha orçamentária; Anexo II – Minuta do Contrato Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
OBSERVAÇÕES:		





PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras do Município, <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br> e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <http://www.licitacaovitorinofreire.com.br>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;
9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

7.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;





8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexecuibilidade das propostas que apresentem valores inferiores e/ou descontos superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. A depender das características do objeto e de forma fundamentada, poderá ser aberto prazo para juntada de documentos de comprovação e apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que incorrer no





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

percentual descrito no item 10.3, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação estabelecida na sede da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire/MA.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de *empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de *microempreendedor individual – MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de *sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o *participante sucursal, filial ou agência*;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- e) No caso de *sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de *cooperativa*: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*: decreto de autorização;
- h) No caso de *atividade adstrita a uma legislação específica*: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- i. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - ii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - iii. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

h) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

15. . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

15.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

24. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

25. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 25.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

26. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

27. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
28. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
29. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
30. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
31. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
32. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
33. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
34. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
35. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
37. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
38. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

39.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

39.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

39.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

39.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

39.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

39.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

39.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

39.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

40. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

40.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

40.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

41. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

42. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

43. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
44. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 44.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 44.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
45. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 45.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 45.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

46. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 46.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 46.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 46.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 46.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 46.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 46.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 46.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 46.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- 46.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 46.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 46.6.** Fraudar a licitação.
- 46.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 46.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 46.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 46.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 46.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 46.9.** Com fulcro na [Lei nº 14.133 de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 46.9.1.** advertência;
 - 46.9.2.** multa;
 - 46.9.3.** impedimento de licitar e contratar, e;
 - 46.9.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 46.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 46.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 46.10.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 46.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 46.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 46.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 46.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

46.11.1. Para as infrações previstas nos itens 46.1 a 46.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

46.11.2. Para as infrações previstas nos itens 46.4 a 46.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

46.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

46.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

46.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 46.1, 46.2 e 46.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

46.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 46.4 a 46.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 46.1 a 46.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

46.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

46.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

46.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

46.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

46.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

46.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

47. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

47.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

47.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras www.licitacaovitorinofreire.com.br e/ou através do e-mail: licitacaovitorinofreire@gmail.com.

47.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

47.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

47.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

48.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

48.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

48.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

48.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

48.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

48.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

48.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência c/ planilha orçamentária
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Minuta da ata de registro de preços.

Vitorino Freire, 13 de Março de 2025.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. 97/2024 - SEMAD****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de empresa(s), mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de água mineral engarrafada e gás liquefeito de petróleo para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado e que subsidiou o presente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I – ÁGUA MINERAL					
1	Água mineral natural; engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.	GALÃO	11000	R\$ 9,58	R\$ 105.380,00
2	Água mineral natural; engarrafada em galão de 20 litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses, com vasilhame.	GALÃO	1200	R\$ 33,16	R\$ 39.792,00
3	Água mineral - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.	CAIXA	2970	R\$ 38,94	R\$ 115.651,80
VALOR TOTAL DO LOTE I - ÁGUA MINERAL					R\$ 260.823,80
LOTE II - GÁS LIQUEFEITO					
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP	UNID.	2410	R\$ 120,69	R\$ 290.862,90
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP.	UNID.	310	R\$ 323,58	R\$ 100.309,80
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão P45 de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP.	UNID.	10	R\$ 1.093,00	R\$ 10.930,00
4	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Gás de Cozinha, engarrafado em botijão P45 de 45kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP	UNID.	100	R\$ 444,33	R\$ 44.433,00
VALOR TOTAL DO LOTE II - GÁS LIQUEFEITO					R\$ 446.535,70
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES					R\$ 707.359,50

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 707.359,50 (setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** fundamentada no orçamento estimativo anexo, oriundo da cesta de preços, demonstrando que houve captação de 3 preços de mercado atuais operados por entes governamentais além de valores captados diretamente junto a alguns fornecedores do segmento, conforme





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

recomendado pela IN SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021.

- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.4. A vigência da contratação dar-se-á conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, permitindo prazos de até 5 anos para serviços e fornecimentos contínuos, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo decenal, desde que atendidas as condições legais e observada a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de contratação para aquisição de água mineral engarrafada e gás liquefeito de petróleo (GLP) pelas Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA está alicerçada na importância destes insumos para o funcionamento diário das diversas atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais. A água mineral engarrafada é essencial para garantir uma hidratação saudável e segura aos servidores e visitantes, contribuindo para a manutenção da saúde e bem-estar em ambientes administrativos e educacionais. Já o gás liquefeito de petróleo é indispensável para o preparo de refeições e aquecimento, sendo um insumo básico para o adequado funcionamento das cozinhas e copas das instituições públicas.
- 3.2. A ausência ou escassez de água mineral e GLP comprometeria significativamente a rotina e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A água mineral é um item de consumo contínuo, utilizado diariamente para atender às necessidades de hidratação dos servidores e do público em geral, especialmente em ambientes como escolas e centros de saúde. Da mesma forma, o GLP é necessário para a execução de atividades culinárias, garantindo a eficiência e a segurança alimentar nas unidades municipais.
- 3.3. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode celebrar contratos com prazo de até cinco anos para serviços e fornecimentos contínuos, desde que sejam observadas as diretrizes legais pertinentes. Nesse contexto, cumpre observar que a contratação de água mineral engarrafada e GLP caracteriza-se como serviço contínuo, devido à sua necessidade constante e ininterrupta para o pleno funcionamento das atividades das Secretarias Municipais.
- 3.4. A contratação plurianual apresenta vantagens econômicas significativas, tais como:
 - 3.4.1. A celebração de contratos de longo prazo pode resultar em condições financeiras mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite negociar preços mais competitivos e garantir a estabilidade no fornecimento dos insumos.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- 3.4.2. A continuidade no fornecimento de água mineral e GLP assegura a manutenção das atividades cotidianas, evitando interrupções que poderiam prejudicar o atendimento ao público e a execução dos serviços municipais.
- 3.4.3. A contratação plurianual permite um melhor planejamento e gestão dos recursos orçamentários, garantindo a alocação de verbas de forma eficiente e atendendo às necessidades da Administração ao longo dos anos.
- 3.5. A contratação deverá seguir as diretrizes estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com a autoridade competente atestando a vantagem econômica da contratação plurianual e a existência de créditos orçamentários vinculados. Ademais, a Administração manterá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários ou se o contrato não mais oferecer vantagens.
- 3.6. O(s) contrato(s) oriundo(s) do certame em tela poderá(ão) ser prorrogado(s) sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
- 3.7. A contratação de água mineral engarrafada e gás liquefeito de petróleo para as Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA é uma necessidade contínua e essencial para a manutenção das atividades públicas. A possibilidade de celebração de contratos plurianuais, com prorrogação sucessiva, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, proporcionando vantagens econômicas e operacionais significativas para a Administração Pública.
- 3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP) pelas Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA é justificada pela necessidade de proporcionar maior eficiência, flexibilidade e economicidade ao processo de contratação pública. O SRP permite que a administração adquira os produtos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando a aquisição de grandes quantidades de uma só vez, o que poderia resultar em armazenamento inadequado e desperdício de recursos públicos.
- 3.9. Além disso, o sistema possibilita a adaptação às variações nas necessidades dos diferentes órgãos municipais ao longo do período de validade da ata, assegurando que os itens sejam fornecidos à medida que surjam as necessidades específicas, mantendo o fornecimento contínuo e adequado.
- 3.10. A utilização do SRP também favorece a obtenção de melhores preços, decorrentes da maior previsibilidade de demanda e do poder de negociação junto aos fornecedores, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Assim, o SRP se apresenta como uma ferramenta estratégica para atender de maneira otimizada e responsiva às necessidades da administração pública municipal, promovendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A aquisição contínua de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP) pelas Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA visa garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento à população. A seguir, detalha-se a solução como um todo, considerando o ciclo de vida dos produtos e suas especificações.
- 4.2. A solução envolve a aquisição dos seguintes itens: Água mineral natural, engarrafada em galões de 20 litros; Água mineral natural, engarrafada em galões de 20 litros com vasilhame; Água mineral natural, engarrafada em copos de 200 ml (embalagem com 48 unidades; Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha, engarrafado em botijões de 13 kg; Gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha com vasilhame, engarrafado em botijões de 13 kg; Gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha com vasilhame, engarrafado em botijões P45 de 45 kg; Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha, engarrafado em botijões P45 de 45 kg.
- 4.3. Aquisição e Armazenamento: A água mineral natural será adquirida em garrações de 20 litros e copos de 200 ml, com validade de 12 meses, garantindo sua qualidade e segurança para consumo. O armazenamento ocorrerá em locais adequados, protegidos de luz solar direta e contaminantes, em conformidade com as normas de segurança e higiene.
- 4.4. O GLP será adquirido em botijões de 13 kg e 45 kg, atendendo às especificações da ANP. Os botijões serão armazenados em áreas ventiladas, afastados de fontes de calor e faíscas, conforme as normas de segurança vigentes.
- 4.5. Distribuição e Logística: A distribuição dos produtos será realizada de acordo com as necessidades das secretarias, garantindo entregas regulares e pontuais. A logística será otimizada para reduzir custos e assegurar que todos os órgãos públicos recebam os insumos necessários para suas atividades contínuas.
- 4.6. Consumo e Monitoramento: O consumo de água mineral e GLP será monitorado continuamente para ajustar o fornecimento às necessidades reais, evitando desperdícios. Serão implementados controles de estoque e consumo para garantir a disponibilidade constante dos produtos.
- 4.7. Descarte e Sustentabilidade: O ciclo de vida dos produtos também abrange o descarte adequado dos resíduos. Os garrações de água mineral e botijões de GLP são retornáveis e reutilizáveis, seguindo as normas de logística reversa estabelecidas pelos órgãos competentes, contribuindo para a sustentabilidade e a redução de resíduos.
- 4.8. A solução proposta para a aquisição de água mineral natural e GLP é abrangente, garantindo a qualidade e segurança no consumo, a eficiência operacional e a responsabilidade ambiental da Administração Pública, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA de forma eficaz e sustentável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- 5.1. As licitantes deverão indicar em suas propostas as marcas dos itens a serem ofertados.
- 5.2. Não será necessária a apresentação de amostra.
- 5.3. Não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.
- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia de execução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1 O prazo de entrega dos itens será de, até, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria competente;
- 6.1.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.
- 6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de fornecimento com as especificações e local da entrega.
- 6.1.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 6.1.6 Não serão aceitos produtos que não atendem às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta.
- 6.1.7 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- 6.1.8 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 6.1.9 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 6.1.10 É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 6.1.11 A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente.
- 6.1.12 Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

8.2. É responsabilidade do fiscal garantir que todas as condições contratuais sejam cumpridas, assegurando a melhor execução possível para a Administração.

8.2.1. Todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual devem ser registradas, incluindo as ações necessárias para corrigir eventuais faltas ou defeitos observados, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

8.2.2. Em caso de irregularidades, o fiscal emitirá notificações solicitando a correção dentro de um prazo estipulado.

8.2.3. Situações que demandem decisões ou ações além da competência do fiscal serão comunicadas ao gestor do contrato para que as medidas necessárias sejam adotadas.

8.2.4. Qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos será imediatamente comunicada ao gestor do contrato.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

8.2.5. Ao término do contrato, o fiscal notificará o gestor, visando a possibilidade de renovação ou prorrogação contratual.

8.3. O fiscal deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, além de acompanhar os aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias e aditivos contratuais, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

8.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e informará o gestor do contrato se a situação ultrapassar sua competência.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. 9.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as etapas da execução no histórico de gerenciamento do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento dos registros realizados pelo fiscal, incluindo ocorrências que ultrapassem a competência do gestor, será feito de forma a informar a autoridade superior, se necessário.

9.3. A verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, assegurando o empenho da despesa e o pagamento, bem como o registro de quaisquer problemas que possam obstruir o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa, é de responsabilidade do gestor.

9.4. A avaliação do desempenho da contratada será documentada pelo gestor, com base nos indicadores definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5. O gestor tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 158.

9.6. Ao final da contratação, o gestor elaborará um relatório sobre a consecução dos objetivos, indicando eventuais condutas para aprimorar as atividades da Administração.

9.7. A documentação pertinente será encaminhada pelo gestor ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme estipulado no contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e**





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 10.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
 - 10.10.5. o valor a pagar; e
 - 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 11.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.
- 11.3. A abordagem de parcelamento a ser adotada na licitação está baseada na subdivisão dos itens em dois lotes: um para a água mineral e outro para o gás liquefeito de petróleo (GLP). Essa estratégia foi definida considerando a similaridade dos produtos dentro de cada lote e visando a otimização da contratação e a eficiência operacional, conforme apontado no estudo técnico preliminar.
- 11.4. A opção por licitar esses itens em lotes, em vez de individualmente, é fundamentada em vários aspectos. Primeiramente, ao agrupar a água mineral em um lote e o GLP em outro, garantimos a padronização da qualidade dos produtos, evitando a heterogeneidade que poderia surgir com a contratação de múltiplos fornecedores para itens individuais. Isso é crucial para assegurar que todos os setores das Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA recebam insumos de qualidade uniforme, essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde.
- 11.5. Além disso, a licitação em lotes permite a obtenção de economia de escala. Contratar um único fornecedor para cada lote, dada a grande quantidade de itens envolvidos, pode resultar em melhores condições comerciais, como preços mais competitivos, prazos de entrega mais adequados e melhor gestão logística. A padronização e centralização do fornecimento também facilitam a administração dos contratos, permitindo um controle mais eficiente dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos fornecidos.
- 11.6. A contratação por lotes, portanto, não só atende às necessidades operacionais das secretarias, mas também se alinha com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa. A divisão em dois lotes, água mineral e GLP, é uma abordagem estratégica que promove a melhor relação custo-benefício, assegurando que a Administração Pública consiga manter a regularidade e a qualidade no fornecimento desses insumos essenciais.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

**TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E
MEI**

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Planilha de Preços e Quantitativos e o instrumento convocatório devem conter informação expressa sobre a existência de **GRUPOS** ou **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.
- 11.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.
- 11.2.1. Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da COTA PRINCIPAL.
- 11.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.
- 11.4. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 11.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- 11.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 11.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.7.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- 11.7.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao *Sped*.
- 11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.
- 11.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.10. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 11.11. Será exigido da contratada a apresentação de comprovação de registro ou autorização vigente emitida pela ANP, atestando sua aptidão para a atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 707.359,50 (setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o presente termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica postergada para a fase de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14. DA VALIDADE DA ATA E IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 14.1. A Ata de registro de preços oriunda do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art.84 da Lei 14.133/2021, ficando adstrita ao uso do Município de Vitorino Freire, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

Vitorino Freire/MA, 03 de março de 2025.

**KAMYLLA RODRIGUES DOS
SANTOS MELO**
Assessora Técnica





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A execução do objeto dar-se-á em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência a que se vincula o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do prazo contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, observando:

- a) A manutenção do interesse público;
- b) A necessidade de continuidade do objeto contratado;
- c) A comprovação de disponibilidade de créditos orçamentários;
- d) A compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do ente público.

2.3. Em caso de prorrogação de prazo para fornecimentos contínuos, o contrato poderá ter vigência total de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que justificadas as condições legais.

2.4. Para prorrogações relacionadas à execução continuada de serviços, o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis exclusivamente nas condições previstas na legislação vigente.

2.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhada de justificativa técnica e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não é permitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REESTABELECIMENTO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8 Caso haja pedido de repactuação de preços, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória exigida, o prazo para análise e resposta pela Administração será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal do requerimento.

5.9 Caso seja formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentado e instruído com os elementos probatórios necessários, o prazo para análise e resposta pela Administração será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal do requerimento.

5.10 Os prazos descritos anteriormente poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa expressa e formal da Administração, na hipótese de necessidade de análises adicionais ou de apresentação de documentação complementar pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6 São obrigações do Contratante:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- 6.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7** Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 7.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 7.6.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.6.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.6.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do
- 7.6.4** domicílio ou sede do contratado;
- 7.6.5** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.6.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

7.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.21 Condições de Entrega

7.21.1 O prazo de entrega é de **até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Requisitante;

7.21.2 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

7.21.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.21.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de fornecimento com as especificações e local da entrega.

7.21.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

7.21.6 Não serão aceitos produtos que não atendem às especificações do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e da Proposta.

7.21.7 Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa.

7.21.8 A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.21.9 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

7.21.10 É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

7.21.11 A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

7.21.12 Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.
- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.
- 8.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 8.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- 8.9.1. o prazo de validade;
 - 8.9.2. a data da emissão;
 - 8.9.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
 - 8.9.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
 - 8.9.5. o valor a pagar; e
 - 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13. Constatando-se situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 8.16. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.18. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.
- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vitorino Freire/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitorino Freire/MA, __ de _____ de 2025.

Secretário (a) Municipal de XXXX
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DE VITORINO FREIRE/MA**, com sede na _____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) _____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 97/2024-SEMAD**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** _____ da Prefeitura Municipal de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____
PROC. Nº 97/2024 - SEMAD
RUBRICA: _____

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;





**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº _____

PROC. Nº 97/2024 - SEMAD

RUBRICA: _____

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Demais condições de execução do objeto que não se encontrem expressamente descritas no presente documento, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital, vinculando as partes e aplicando-se à contratação no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA

